



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MEC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**TRIÂNGULO MINEIRO**

---

**RESOLUÇÃO Nº 42/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação da Resolução  
Ad Referendum nº 42/2017

Processo nº 23199.000490/2017-26

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008 e as portarias nº 1.184 de 03/08/2016, publicada no DOU de 25/08/2016, nº 1.897, publicada no DOU de 28/11/2016, nº 657 de 27/04/2017, publicada no DOU de 28/04/2017 e nº 1.242 de 02/08/2017, publicada no DOU de 04/08/2017 em sessão realizada no dia 24 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução Ad Referendum nº 42/2017, que versa sobre a alteração da matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Logística do *Campus* Uberlândia Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro aprovado pela Resolução nº 78/2015, de 16 de dezembro de 2015 quanto à inclusão do estágio supervisionado obrigatório, a vigorar a partir de **2017/1**:

I - Inclusão do estágio supervisionado obrigatório como mais uma opção à conclusão do curso. O trabalho de conclusão do curso (TCC) permanecerá como a outra opção.

II - O estudante optará por uma das duas atividades acadêmicas: estágio supervisionado obrigatório **ou** TCC. A carga horária correspondente à atividade acadêmica escolhida permanecerá **200h**.

III - Não haverá alteração na carga horária total do curso, que é de **1.820h**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberaba/MG, 24 de agosto 2017.

Roberto Gil Rodrigues Almeida  
Presidente do Conselho Superior do IFTM